



25/05/2016

ANTEPROJETO DE LEI Nº 50 /2016

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2016, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.555, de 25 de novembro de 2015 – Diretrizes Orçamentárias para 2016, a seguinte ação e meta:

Unidade: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Programa: 0029 – Programa de Melhoria e Revitalização das Estradas Rurais					
Função: 20 – Agricultura					
Subfunção: 606 – Extensão Rural					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
1.447 - Realizar Adequações em Estradas Rurais	P	Adequações Realizadas	Km	7.860	351.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

1300 – Secretaria Municipal de Agricultura

1301 – Secretaria Municipal de Agricultura

1301.20.606.0029.1.447 – Realizar Adequações em Estradas Rurais

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (9026 – 000 – Rec. Livres).....R\$ 106.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (9027 – 1828 - GOV.EST - MAPA - PROJ. DESENV. FOMENTO SETOR AGROPECUARIO PR.....R\$ 245.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), são decorrentes de anulações parciais das dotações orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 6.565 de 17 de dezembro de 2015, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

1300 – Secretaria Municipal de Agricultura

1301 – Secretaria Municipal de Agricultura

1301.20.606.0029.2.079 – Manutenção de estradas rurais

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90– APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.Jurídica (984 - 000 – Rec. Livres).....R\$ 106.000,00

1301.20.606.0024.2.434 - Programa de Apoio a projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário no Paraná

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90– APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.Jurídica (976 - 1828 - GOV.EST - MAPA - PROJ. DESENV. FOMENTO SETOR AGROPECUARIO PR).....R\$ 245.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 23 de maio 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão da ação **1.447 - Realizar Adequações em Estradas Rurais**, no orçamento da Secretaria de Agricultura, tendo em vista o Contrato de repasse nº 02736/2016 entre o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evandro Rogério Roman e o Município de Cascavel para executar adequações de estradas rurais.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR